



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
20	f

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 388

Data 26/02/19

Ofício nº 22/2019

Serafina Corrêa, 26 de fevereiro de 2019.

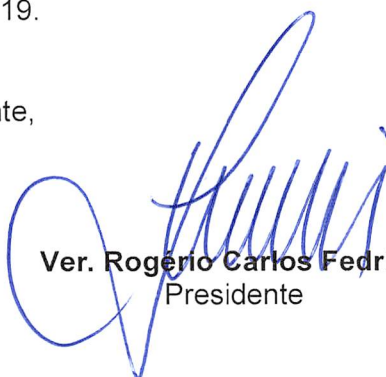
A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal em exercício
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 6/2019.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 6/2019** que
“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE DUAS EQUIPES,
NAS SÉRIES A E B, DA 21ª COPA BASALTO DE FUTEBOL DE CAMPO, REPRESENTANDO
O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na
Sessão Ordinária de 25/02/2019.

Respeitosamente,


Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 21	Rubrica J

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o pagamento de despesas com a participação de duas equipes, nas séries A e B, da 21ª Copa Basalto de Futebol de Campo, representando o Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com a participação de duas equipes, nas séries A e B, da 21ª Copa Basalto de Futebol de Campo, representando o Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. As despesas ficam limitadas ao valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e destinam-se ao pagamento de inscrições e arbitragem.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado de justificativa.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
23.695.0217.2102.0000 PROMOÇÃO DO TURISMO EM EVENTOS CULTURAIS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de fevereiro de 2019, 58ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício